

LEI N° 280, DE 11 DE JULHO DE 2.003.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel Municipal em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Motuca autorizado a proceder a cessão de uso, do imóvel de propriedade municipal, situado na Rua São João n° 17, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com área construída de aproximadamente 62,66 m2, objetivando a manutenção do funcionamento da agência de correios neste município, conforme desenho em anexo.

Art. 2º – O prazo da cessão ora autorizada é de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, a título gratuito, em conformidade com a minuta em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 11 de julho de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal